

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 157/97

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a contratar por um prazo de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, até que se proceda a nomeação de titulares nos seguintes Cargos de Provimento Efetivo:

NOME DO CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	VENCIMENTO	Nº DE CARGOS
Professor Municipal	I	CE - 12		35
Médico	I	CE - 22		09
Monitor Escolar	I	CE - 08		08
Vigilante	I	CE - 08		04
Oficial Especializado	I	CE - 11		04
Operador de Máquina Leve	I	CE - 12		04
Fiscal Municipal	I	CE - 08		04
Engenheiro Agrônomo	I	CE - 22		01
Auxiliar de Serviço Escolar	I	CE - 01		13
Auxiliar de Enfermagem	I	CE - 04		01
Agente de Administração	I	CE - 11		02
Agente Comunitário	I	CE - 09		03
Atendente Administrativo	I	CE - 08		03
Assistente Social	I	CE - 22		01

ART. 2º - As despesas decorrentes das eventuais contratações, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

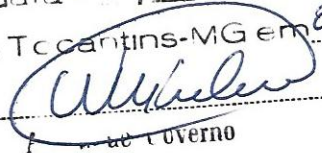
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prevalência de seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1.997.

Tocantins, 07 de Abril de 1.997.


ANGELINO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro próprio e Publi-
cada em data 07/04/97 Prefeitura
Municipal de Tocantins-MG em 07/04/97

do Governo